



**ATO DA MESA Nº 36/2021**

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe compete a legislação vigente:

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia da COVID 19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, “resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 65.545, de 03/03/2021, que **estendeu as medidas de quarentena e** medidas restritivas adicionais em todo o Estado, em especial a restrição de deslocamentos entre as 20 (vinte) horas e as 05 (cinco) horas, até o dia 09/04/2021;

**CONSIDERANDO** que o artigo 92 do Regimento Interno dispõe que as Sessões Ordinárias têm horário de início previsto para as 20hs;

**CONSIDERANDO** que o artigo 115 do Regimento Interno dispõe que as Sessões Ordinárias têm duração de 4 (quatro) horas;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de fato de força maior que inviabiliza o início das sessões ordinárias às 20 (vinte) horas e seu término em tempo hábil para que os participantes (Vereadores e Funcionários) cumpram às medidas de restrição de deslocamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O horário de início das sessões ordinárias será compatibilizado com as medidas determinadas pelas normas editadas no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**§1º** Salvo decisão da Mesa Diretora em sentido contrário, as sessões ordinárias passarão a ter início 4hs antes do horário inicial de restrição de circulação em vigor.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JABOTICABAL**  
*Palácio Ângelo Berchieri*

**§2º** O estabelecimento de horário diverso do previsto no parágrafo anterior deverá ser devidamente justificado e comunicado aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva sessão.

**§3º** Será dada ampla publicidade das mudanças de horário das sessões plenárias para a população.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 11 de março de 2.021.

**RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI**

Presidente

**JONAS ALEXANDRE DA SILVA**

1º Secretário

**PAULA OLIVEIRA FARIA**

2º Secretária

**GILBERTO DE FARIA**

Vice - Presidente

